



ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS NÁUTICAS

COMISSÃO DE BOLSAS

REGULAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1

(Definições)

- a) **Bolsa de estudos:** é um contributo para suportar os encargos com a formação do respectivo beneficiário, no que concerne ao alojamento, alimentação e meios de estudos para a frequência e conclusão dos cursos ministrado na Escola Superior de Ciências Náuticas (ESCN);
- b) **Bolseiro:** é o estudante interno a quem tenha sido atribuída parte ou totalidade da bolsa de estudos;
- c) **Propina de matrícula:** é a taxa paga em dinheiro no momento da matrícula, numa só prestação pelo estudante no início de cada ano lectivo;
- d) **Matrícula:** é o acto pelo qual se confirma o ingresso e somente deste acto emerge um vínculo jurídico entre o estudante e a ESCN de que decorrem direitos e deveres;
- e) **Propina de inscrição:** é a taxa paga em dinheiro por um estudante a frequentar por cada disciplina, no início de cada ano ou semestre lectivo;
- f) **Isenção de propinas:** é um privilégio que torna o estudante isento do pagamento de taxas a título de propinas de inscrição, nos termos do presente Regulamento;

(Handwritten signature)

- g) **Redução de propinas:** é o direito do estudante pagar uma taxa reduzida de propinas de inscrição, nos termos do presente Regulamento;
- h) **Bom aproveitamento pedagógico:** considera-se bom aproveitamento pedagógico àquele cuja média global das disciplinas frequentadas num dado semestre ou ano lectivo, seja igual ou superior a 14 (catorze) valores;
- i) **Mau aproveitamento pedagógico:** considera-se mau aproveitamento pedagógico àquele cuja média global das disciplinas frequentadas num dado semestre ou ano lectivo, seja igual ou inferior a 9.5 (nove e meio) valores.

Artigo 2

(Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento aplica-se a estudantes do nível de graduação, matriculados no período laboral na ESCN. Definindo os critérios para a atribuição de bolsas de estudos, isenção e redução de propinas de inscrição.

Artigo 3

(Objectivo do Regulamento)

O presente Regulamento tem como objectivo reger a organização, formas e procedimentos de atribuição de bolsas de estudos.

Artigo 4

(Fontes de financiamento)

O suporte financeiro das bolsas de estudos advém do Orçamento Geral do Estado;



